



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 26/08/2025
Secretário
Câmara Municipal de Wanderlândia-TO
Vândir Carlos Brito
Secretário
Município nº 0.083
CNPJ: 369.656.181-91

Projeto de Lei n.º 024/2025
2025.

Wanderlândia-Tocantins, 29 de Agosto de

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
WANDERLÂNDIA-TO PARA O
EXERCÍCIO DE 2026”.**

O Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei previne a Receita e fixa Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 71.655.347,36**, (*setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhada no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

§ 2º - A chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 71.655.347,36**, (*setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos*).

§ Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receita correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA-TO	
ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITA DO TESOIRO	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	R\$ 8.258.400,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$ 668.000,00
13,581.3 – Receita Patrimonial	R\$ 587.720,00
1.4 – Receita Agropecuária	
1.5 – Receita Industrial	
1.6 – Receita de Serviços	400.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 59.212.777,36
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
2 – RECEITAS E CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	
2.2 – Alienação de Bens	120.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 2.388.450,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	
RECEITAS TOTAL	R\$ 71.655.347,36



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 71.655.347,36**, (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), assim desdobrados:

I – No Orçamento Fiscal o valor de **R\$ 52.600.347,36** (cinquenta e dois milhões, seiscentos mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), e seguridade social em **R\$ 19.055.000,00** (dezenove milhões, cinquenta e cinco mil)

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECURSOS DO TESOURO	
1 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 69.146.897,36
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.508.450,00
DESPESA TOTAL	R\$ 71.655.347,36
II – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.225.500,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 1.241.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.836.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.844.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$ 1.832.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 798.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS	R\$ 7.346.500,00
HABITAÇÃO	R\$ 969.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 195.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.457.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 3.084.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.179.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	R\$ 21.521.847,36
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 14.875.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

TOTAL DAS UNIDADES

R\$ 71.655.347,36

§ Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades, autarquias, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçadas e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

CAPITULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida nesta Lei Orçamentária, até o limite de 90% (Noventa por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
 - b) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, apurado no exercício vigente por fonte, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos e fontes de recursos, necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida e a ação já existente no orçamento vigente.
- e) reserva de contingência;
- f) fica autorizado a utilizar saldos para suplementação ou redução de dotações orçamentaria vinculadas a créditos especiais aberto durante o exercício de 2026 se assim o houver.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo, os créditos adicionais especiais suplementares, para abertura de novos programas e ações não contemplados no orçamento de 2026 que serão abertos através de novos projetos de leis e autorizado pelos Executivo por abertura de decretos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026; revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia-TO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2025.

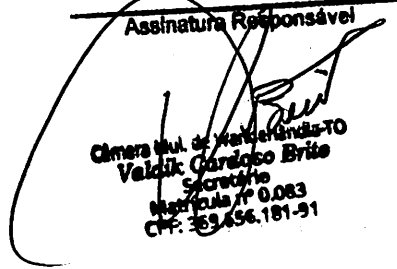
DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR:73789810100 Digitally signed by DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR:73789810100
Date: 2025.08.29 08:44:43 -03'00'

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Encaminha a Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21/10/2025

Assinatura Responsável



Câmara Mul. de Wenceslau-TO
Valdir Cardoso Brito
Secretário
Matrícula nº 0.083
CPF: 359.656.181-91



EMENDA SUPRESSIVA DE Nº 001/2025 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 82º Parágrafo 2º do Regimento Interno, ao prolatar seu parecer sobre o Projeto de Lei de nº 021/2025, em que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Wanderlândia , para o exercício de 2026 , no valor de R\$ 71.665.347,36 (setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil , trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavo. A presente Emenda Supressiva, altera o art. 7º no inciso I na sua letra a) que segue descrito abaixo :

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida nesta Lei orçamentária, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43,§ 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA aos 24 dias do mês de NOVEMBRO de 2025.

Membros da Comissão :

Presidente

Secretário

Relator

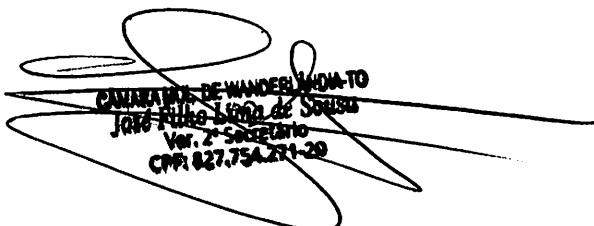
Éu faltar: relator da comissão
sou favoravel ao projeto de lei 8
n 021/2025, com alteração no seu
artigo 7º inciso I e letra A, conforme
a emenda repressiva de numero
02/2025, em que autoriza o valor de
75 por cento da dotação da lei or-
çamentária. 25/11/2025.

CÂMARA DE WANDERLÂNDIA-TO
Jellon Rodrigues Magalhães
1º Secretário
CPF: 623.767.721-68

EU SEVERINO SECRETARIO DESTA COMISSÃO
SOU FAVORAVEL O PARECER DO PARECER
DO RELATOR


CÂMARA DE WANDERLÂNDIA-TO
Severino Pereira da Silva
Vereador
CPF: 315.273.901-00

É JOSE FILHO PRESIDENTE NESTA COMISSÃO
SOU FAVORAVEL PROJETO 021/25
CONFORME O PARECER DO RELATOR NESTA
COMISSÃO


CÂMARA DE WANDERLÂNDIA-TO
José Filipe Lima de Sousa
2º Secretário
CPF: 627.754.271-20